



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 542/93, DE 19 DE MAIO DE 1993

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DE JACIARA-MT".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É declarado de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Rotarianos de Jaciara, Estado de Mato Grosso, de caráter beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro em Jaciara, fundada no dia 02 de maio de 1991, devidamente registrada em Cartório competente desta Comarca, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 32.970.782/0001-88.

ARTIGO 2º - A presente Declaração terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos filantrópicos e assistenciais, e cumprir as exigências da Lei nº 515, de 21/AGOSTO/1992.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de Maio de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Sec. Mun. de Administração



02
A

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

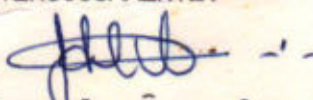
A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS, COMOS VOSSAS EXCELÊNCIAS SÃO SABEDORES, É UMA ENTIDADE DE CARATER BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE SERVIR A COMUNIDADE.

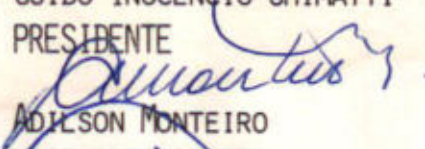
Nossa Associação, FOI FUNDADA EM 02 DE MAIO DE 1991 E DE LÃ PARA CÃ, COMO A SOCIEDADE JACIARENSE É SABEDORA, JÃ FIZEMOS VÁRIAS CAMPANHAS, BENEFICANDO OS MAIS CARENTES E A COMO OBJETIVO PRINCIPAL AJUDA INTEGRAL A ESCOLA PESTALOZZI DE JACIARA.

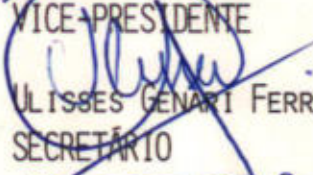
COMO VÁRIAS ASSOCIAÇÕES JÃ POSSUI A UTILIDADE PÚBLICA, VIMOS SOLICITAR AOS NOBRE EDIS, QUE TRANFORME EM LEI O NOSSO PEDIDO, POIS ASSIM PODEMOS SEM DÚVIDA, CONSEGUIR MAIS FUNDOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, PARA AMENINZAR AINDA MAIS O SOFRIMENTO DOS CARENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.

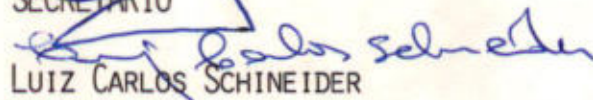
ESPERANDO O CONSENSO DE TODOS, SOMOS,

ATENCIOSAMENTE.


GUIDO INOCÊNCIA CHIMATTI
PRESIDENTE


ADILSON MONTEIRO
VICE-PRESIDENTE


ULISSES GENARI FERREIRA
SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS SCHNEIDER
TESOUREIRO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

63
x

PROJETO DE LEI Nº 003/93, DE 30 DE ABRIL DE 1993

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO
DE ROTARIANOS DE JACIARA-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA, ESTADO
DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- É DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO
DE ROTARIANOS DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE CARATER BENEFICEN-
TE E ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO EM JACIARA,
FUNDADA NO DIA 02 DE MAIO DE 1991, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM
CARTÓRIO COMPETENTE DESTA COMARCA, INSCRITA NO CADASTRO GERAL
DOS CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SOB Nº 32 970 782/0001-
88.

ARTIGO 2º- A PRESENTE DECLARAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ENQUANTO
PERDURAR A ENTIDADE COM SEUS OBJETIVOS FILANTRÓPICOS E ASSISTENCIAIS,
E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI 515, DE 21/AGOSTO/1992.

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 30 DE ABRIL DE 1993

Paulo Roberto Aparecido Abrahão
VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
PROPOSITOR DO PROJETO

SUBSCRIÇÕES DO VEREADORES:

Guilherme
Adriano Martins Nogueira
Jaques
Nessa Maria Condore
Alcides
João
Roberto

Ata nº 01

Às primeiras de maio de um mil novecentos e noventa e um nas dependências da Escola P. Talotti de Jaciara, reuniram-se conforme convocação os rotarianos e esposas de rotarianos da cidade de Jaciara, com o objetivo de tratar da fundação da Associação dos Rotarianos de Jaciara. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o rotariano Guido Inocencio Chimata, o qual convidou a mim Ulisses Genari Ferreira para secretar a sessão. De início, foi feita a leitura do anteprojeto do estatuto da referida Associação, o qual foi elaborado artigo por artigo pelos rotarianos Luiz Carlos Schenude, Antônio Carlos da Silva, Ulisses Genari Ferreira. Em seguida, foram recebidas as emendas apresentadas pelos presentes tendo sido o estatuto aprovado, como segue: Estatuto da Associação dos Rotarianos de Jaciara.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Finalidade e Denúncia

Artigo 1º A Associação dos Rotarianos de Jaciara, Estado do Mato Grosso, fundada às primeiras de maio de um mil novecentos e noventa e um é uma sociedade civil de caráter assistencial, moral e cultural, sem fins lucrativos e que se rege pelo estatuto presente e demais disposições legais do país. A entidade terá sua sede provisória na rua Caiçara, s/nº, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com sede e foro na cidade de Jaciara - MT.

Parágrafo 1º A Associação terá por finalidade: promover maior aproximação entre rotarianos e senhores de rotarianos, cooperar e auxiliar sociedades filantrópicas ou obras assistenciais e educativas; fundar, manter e orientar creches, escolas e outras obras.

assistências necessárias à comunidade e a o bem estar da coletividade, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo e ideologia política. Parágrafo 2º A Associação terá prazo de duração por tempo indeterminado; Parágrafo 3º A entidade não distribui lucros, benificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto aos sócios e Diretoria, aplicando sua receita e patrimônio, dentro do fomento nacional. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Capítulo II Do Quadro Social

Artigo 2º Formam o quadro Associativo da Associação dos Rotarianos e senhoras dos Rotarianos da cidade de Jaciara-mt, as seguintes categorias de associados:

- 1) Sócios Fundadores:- aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação dos Rotarianos de Jaciara-mt;
- 2) Sócios Efetivos:- aqueles que, sendo esposas ou pais de sócios do Rotary Club de Jaciara, demonstrem interesse em fazer parte da Entidade; 2.1)- Sócios Efetivos Participantes: aqueles que frequentam regularmente as reuniões mensais e suas promoções;
- 2.2)- Sócios Efetivos não Participantes: os que colaboram nas atividades e não frequentam por motivos particulares, mas que poderão mudar de categoria, quando livres do seu impedimento de frequência, comunicando a Associação;
- 3) Sócios Beneméritos:- os associados de qualquer categoria, os cidadãos que prestarem relevantes benefícios à Associação ou ao trabalho por ele realizado;
- 4) Sócios Honorários:- os associados de qualquer categoria, os cidadãos que, em harmonia com os fins da Associação ou em colaboração com ela se destacaram na luta pelo engrandecimento de suas obras na comunidade, e que sob proposta da

Diretoria receberá o título; Parágrafo 1º: a qualidade de sócio Benemérito será somente outorgada pela Assembleia Geral, por votação secreta e favorável de sua maioria absoluta, aprovada em face da proposta fundamentada da diretoria, ou dois terços dos Associados no uso de seus direitos sociais; Parágrafo 2º: Os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto, não podendo também serem votados para quais quer cargos ou funções na Associação.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Artigo 3º: Em decorrência de admissão na Entidade os sócios passarão a ter os seguintes direitos e deveres: A) - Frequentar a sede social e participar das reuniões sociais e culturais; B) - Desmitir-se da Associação por motivo particular, mediante correspondência escrita, apreciada pela diretoria; C) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, apresentar propostas, votar e serem votados em cargos diretivos, desempenhando-os, ser eleito desinteressadamente e sem pretender ou exigir qualquer remuneração; D) - Propor ou indicar por escrito à Diretoria quaisquer medidas ou iniciativas que julgarem proveitosas para a Associação dos Rotarianos de Jaciara, desde que elas não conflitem com as finalidades da Entidade; E) - Respeitar as disposições do presente estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; F) - Prestar ajuda e colaboração à Associação e zelar pelo patrimônio moral e material da mesma; G) - Comunicar à Diretoria qualquer mudança de endereço.

Capítulo IV

Do Fundo Social

Artigo 4º: As rendas da Associação serão constituídas de: Parágrafo 1º: Doações e remunerações

01

doados à Associação pelas autoridades ou órgãos Estaduais, municipais e federais; Parágrafo 2º Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas; Parágrafo 3º Contribuições de outras fontes; Parágrafo Único Os haveres em moeda corrente deverão obrigatoriamente serem depositados em conta bancária desta cidade de Jacara-MT, à critério da Diretoria; Artigo 5º constituir-se-ão como patrimônio da Associação: A) todos os rendos e bens da Associação, aplicados a critério da Diretoria; B) Toda construção ou edificação da Associação que venha ser construída; C) As doações ou legados; D) Quaisquer bens materiais que vierem a ser doados à Associação; Artigo 6º será constituído obrigatoriamente um fundo de reserva no montante de 20% (vinte por cento), do lucro líquido de cada promoção realizada, como previsão de eventuais despesas; Artigo 7º no caso de dissolução da Associação dos Rotarianos de Jacara, todo o patrimônio, bens ou legados serão destinados, após o pagamento de possíveis dívidas, as entidades assistenciais, desde que tenham seu funcionamento atestado autoridade competente, diretoria idônea e sejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social (CNSS), conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Capítulo V

A Administração da Entidade

Artigo 8º São órgãos da administração da Associação dos Rotarianos de Jacara: A) Assembleia Geral; B) Diretoria; C) Conselho consultivo; D) Conselho fiscal; Artigo 9º A Assembleia é o mais alto órgão de direção da Entidade, e como tal, soberana em suas deliberações, e será constituída pelos sócios efetivos e fundadores; Artigo 10º As Assembleias Gerais serão

Ordinárias e Extraordinárias; Parágrafo 1º Realizar-se-á uma Assembleia Geral Ordinária na reunião mensal de novembro de dois em dois anos, para a eleição de sua Diretoria, do Conselho consultivo e Conselho fiscal cuja posse de seus membros se dará no mes seguinte; Parágrafo 2º As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Secretário, e se instalarão validamente com a presença de qualquer número de sócios e efetivos e fundadores; Parágrafo 3º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão sempre presididas pelo Presidente e na sua falta ou impedimento, pelo Vice Presidente, ou ainda pelo Primeiro-Secretário; Artigo 11º Deverá realizar-se-á na primeira quinta-feira de cada mês, uma Assembleia Geral Ordinária da Entidade, para deliberação de todos os assuntos importantes da entidade, bem como para a prestação de contas das realizações, estatutárias e atos da Diretoria e de mais deliberações que se julgarem necessárias; Artigo 12º Existirá na Secretaria da Entidade um livro de Presença, um livro de termo de Posse, um livro das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, destinados a receber assinaturas dos sócios presentes, as assinaturas dos diretores que tomam posse, as Atas dos trabalhos e fatos ocorridos nas Assembleias; Artigo 13º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria da Entidade ou por um terço ($\frac{1}{3}$) dos sócios efetivos e fundadores, e se instalarão validamente em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios presentes, e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de sócios; Parágrafo único - a realização da Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Secretário por escrito e pela imprensa, com antecedência de pelo menos setenta e duas horas, convocação esta que

07

indicará o dia, hora, local e observância mencionada no artigo 13º deste Estatuto.

Capítulo VI

Da Diretoria

Artigo 14º A Diretoria da Associação dos Rotarianos de Juçara, eleita em Assembleia Geral, conforme dispõe o Artigo 10º, Parágrafo 1º deste Estatuto, será constituída de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Relações Públicas, Conselho consultivo e Conselho Fiscal. Parágrafo 1º Os cargos de diretoria serão compostos pelos sócios efetivos e fundadores, participantes, pelo prazo de dois anos e não terão direito a qualquer remuneração, podendo, outrossim, serem reeleitos. Parágrafo 2º serão formadas tantas comissões de trabalho quantas forem necessárias para o bom andamento da entidade, sendo as mesmas eleitas em reuniões ordinárias. Artigo 15º As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de minerva (qualidade ou desempate). Artigo 16º Perderá o mandato qualquer membro da Diretoria, que deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas ou oito reuniões alternadas anualmente, o sócio da Diretoria que perder seu cargo, será substituído pelo seu vice, e o preenchimento do cargo se fará em Assembleia Geral por indicação da diretoria. Artigo 17º compete à Diretoria: A) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como as demais alterações tomadas pelos órgãos da Entidade; B) Zelar pela boa ordem da Entidade, observando fielmente os programas e orçamentos previstos; C) Reuni-se mensalmente para planejar a Assembleia Geral Ordinária, com antecedência de pelo menos três (3) dias; D) Incentivar a divulgação da Associação; E) Devidos e propor

soas honorários; F) - Prestar informações solicitadas pelos demais membros da Associação; G) - Resolver os assuntos da vida administrativa da Associação; H) - Licenciar membros da diretoria até sessenta (60) dias; I) - Admitir, demitir, fixar salários de empregados da Associação; J) - Organizar o balanço financeiro, o relatório das atividades da Associação, assinado pelo Conselho Fiscal e apresentá-lo em Assembleia Geral; K) - Elaborar junto com o Presidente e aprovar o plano de ação; L) - Fazer a transmissão dos cargos a posse festiva, com presença dos componentes das duas diretorias e oitiva necessária aos respectivos cargos com comprovante de entrega dos posts. Parágrafo Único - Todos os documentos que obriguem financeiramente a Associação, deverão conter a assinatura do Presidente e do Tesoureiro e ou seus vices;

Capítulo VII

Do Presidente

Artigo 18º - O Presidente é a pessoa coordenadora de todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos e departamentos da Associação. Compete-lhe: A) Representar em juízo ou fora dele a Associação; B) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; C) Autorizar o pagamento de despesas contradas pela Associação, assinando em companhia do tesoureiro e seus vices, os cheques ou os ordens de pagamento ou dividendos da Associação; D) Solucionar os casos de urgências; E) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação e pelo bom aspecto e perfeita representação dos seus departamentos e seções; F) Vetar as decisões da Diretoria, com efeito suspensivo até a decisão

11
A
da Assembleia Geral Extraordinária: 6) Elaborar um plano de ação, que deverá ser aprovado pela Diretoria eleita, apresentando-o e discutindo-o na Primeira Assembleia Geral.

Capítulo VIII

Do Vice-Presidente

Artigo 19º compete ao vice-presidente: A) colaborar diretamente com o presidente, substituindo-o nos seus impedimentos; B) manter contato com a comissão de Relações Públicas e zelar pelo bom relacionamento social, entre a Associação e Associados.

Capítulo IX

Do Secretários

Artigo 20º Os Secretários são responsáveis pelos serviços de secretaria. I: Compete ao Secretário: A) substituir o Presidente no impedimento de seu vice-presidente; B) Redigir contratos, atos e outros documentos; C) efetuar atos de reuniões de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; D) Redigir e assinar, como Presidente, a correspondência da entidade. II: Compete ao vice Secretário: A) substituir o Secretário em seu impedimento; B) manter o livro de assinaturas de presença em perfeita ordem.

Capítulo X

Das Relações Públicas

Artigo 21º compete ao Relações Públicas
I- Ao primeiro Relações Públicas: A) manter contato direto com o secretário, organizando e mantendo em funcionamento o cadastro social e fichário de identificação dos sócios; B) enviar relação dos aniversários natalícios, de casamento e acontecimentos para o segundo Relações Públicas;

c) Em festas, promoções e reuniões da Entidade, permanecer ao lado do Presidente para recepções e concordâncias.

II - Ao segundo Relações Públicas: A) Noticiar os acontecimentos sociais nas Assembleias Gerais; B) Manter contato com a imprensa de acordo com o Presidente.

Capítulo XI

Dos Tesoureiros

Artigo 22º Os Tesoureiros devem superintender os serviços relativos à tesouraria.

I - compete ao Tesoureiro: A) Pagar os despesas expressamente autorizadas pelo Presidente, exigindo sempre quitação e assinado, juntamente com o Presidente, os cheques e outros ordens de pagamento; B) Preparar e assinar todos os expedientes da tesouraria; c) Apresentar um balanço anual assinado o mesmo com o Presidente e o Conselho Fiscal.

II - compete ao Vice-Tesoureiro: A) substituir o tesoureiro em seu impedimento; B) Manter contato direto com o primeiro Relações Públicas para atualização de seu fichário financeiro; c) Encarregar-se das vendas de convites de promoções e recebimentos junto com o Presidente e tesoureiro.

Capítulo XII

Do Conselho Consultivo

Artigo 23º O conselho consultivo será composto de três membros com mandato de dois anos.

Artigo 24º Se por qualquer razão, um membro do conselho consultivo perder essa condição, será eleito outro pela Assembleia Geral.

Artigo 25º compete ao conselho consultivo: Assessorar, orientar, esclarecer e auxiliar a Diretoria nas Assembleias Gerais e ao Conselho Fiscal quando solicitado.

capítulo XIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 26º: O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos. Parágrafo único - Na falta do membro efetivo, será convocado seu respectivo suplente.

Artigo 27º: O conselho fiscal poderá contratar órgãos técnicos e estranhos à Associação, para auxiliá-lo na apreciação dos contos da Diretoria.

Artigo 28º compete ao conselho fiscal: A) Examinar, visar e dar parecer regularmente aos contos da Diretoria, antes que elas sejam encaminhadas à Assembleia Geral; B) Examinar e dar parecer sobre os programas elaborados pela Diretoria; C) Verificar se os estatutos estão sendo fielmente cumpridos.

capítulo XIV

Das Disposições finais e Transitórias

Artigo 29º: A primeira Diretoria terá seu mandato estendido a data do fim de dezembro de um mil, novecentos e noventa e dois.

Artigo 30º: Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e de acordo com os fins da Associação e as leis em vigor.

Artigo 31º: O ano social da Associação coincidirá com o ano civil.

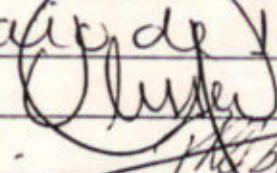
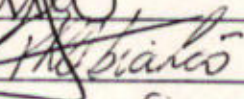
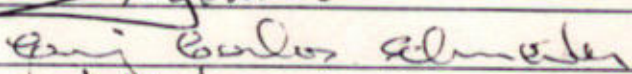
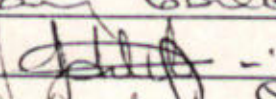
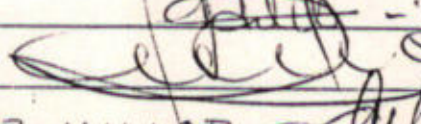
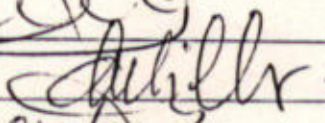
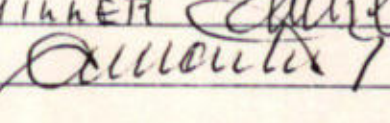
Artigo 32º: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Artigo 33º: Os estatutos poderão serem reformulados quando necessário, com a aprovação e deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 34º - O presente Estatuto, depois de devidamente aprovado pela Assembleia Geral, entra em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Após a leitura e aprovação do Estatuto da Associação dos Rotarianos de Jacaraí, foi eleita por aclamação a primeira diretoria da Associação dos Rotarianos de Jacaraí e a seguir empossada, com seu mandato vindo até 31 (trinta e um) de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e dois:

- Presidente - Guido Inocência Chimatti
- Vice Presidente - Adilson Monteiro
- Secretário - Ulisses Genari Ferreira
- Vice Secretário - Antonio Carlos da Silva
- Tesoureiro - Luiz Carlos Schneider
- Vice Tesoureiro - Antonio Marcos Rodrigues
- Relações Públicas - Aivaldo Amada
- Conselho Fiscal) 1 - Paulo Roberto Abaade
 2 - Thomas Argonessi
 3 - Anton Antonio Altimair
- Conselho Deliberativo) 1 - Gil da Hile Coimbra e Miller
 2 - Eric Marcos Hamer
 3 - Marco Antonio Rodrigues

Nada mais havendo a tratar o Presidente da sessão Guido Inocência Chimatti mandou que lavasse a presente Ata a qual vai assinada por mim Ulisses Genari Ferreira e por todos os presentes, Jacaraí 10 de maio de 1991.

Ulisses Genari Ferreira - 
PAULO ROBERTO APRECIDO ABRAHÃO - 
LUIZ CARLOS SCHNEIDER - 
Guido Inocência Chimatti - 
Thomas Luiz Argonessi - 
GIL DA HILE COIMBRA R. MILLER - 
ADILSON MONTEIRO - 

Coelho
Tribuna
Diretor de
D. C. C.
Assessor

marco Antonio Rodrigues -
Antonio Marcos Rodrigues
Antonio Carlos da Silva
Damião César Vieira Camargo

[Handwritten signatures]

apresentado hoje às

13:00 horas

Página 26/v
sob nº 188 de ordem 094
matriculado de nº 188 de livro nº A-2
sob nº 188
Jaciara, 14 de Jul de 1993

OFICIAL DO REGISTRO

Vera Lúcia Victor Coêlho Aguiar
ESCREVENTE JURAMENTADA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JACIARA - MT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Lúcia Victor Coêlho
TABELIA
Eustico Viçar de Oliveira
Rubel C. Nogueira
S. S. S. S. S.
Vera Lúcia Victor Coêlho Aguiar
Saturnino Victor Coêlho
Cléia Victor Coêlho
Cely V. Coêlho da Silva
Rassia J. Victor Coêlho
ESCREVENTES JURAMENTADOS

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA-MT

EXTRATO DOS ESTATUTOS

- e) Apresentar documento que comprove a experiência na cargo de acordo com o item 3 deste Edital.
- f) Compromisso de exame de sanidade física e mental que deverá ser feita pela Unidade de Saúde Pública do Município.
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo Fórum.
- h) Declaração de não inépcia do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal e da disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida pela Secretaria Municipal de Administração.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7.1 O servidor estável poderá participar do presente concurso, inscrevendo-se para cargo diferente do que ocupa atualmente. No caso de não aprovação, retornará ao cargo que ocupa.
- 7.2 O servidor não-estável, afastado para tratamento de interesse particular, é inscrito "ex-officio", observado o sistema estabelecido neste Edital, implicando a inobservância na sua demissão por justa causa.
- 7.3 O servidor afastado para tratamento de saúde, se estiver hospitalizado no dia da prova, deverá proceder conforme o disposto no item 7.5.
- 7.4 Os servidores que tenham requerido estabilidade e cujos processos não tenham sido defendidos até a data de inscrição fixada neste Edital, serão inscritos "ex-officio".
- 7.5 Os candidatos que, porventura, estiverem hospitalizados na data da realização das provas, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração — Fone: 662-3700 R.257, com antecedência mínima de 24 horas da data das provas, para ser enviado ao hospital um fiscal credenciado pela Secretaria de Administração, a fim de aplicar as provas.
8. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO
- 8.1 A nomeação será feita, exclusivamente, no Regime Estatutário.
- 8.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 A Secretaria de Administração fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e Ações Oficiais.
- 9.2 O candidato que na ficha de inscrição, ou em qualquer documento, prestar declaração falsa ou inverda, terá a sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 9.3 A inscrição implicará na ciência deste Edital do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4 O candidato que à época da nomeação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo, para o qual foi aprovado, será considerado eliminado automaticamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Várzea Grande, 5 de junho de 1991.

Dirigente da Comissão
Secretaria de Administração
Presidente do Conselho de Controle

De acordo:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Prefeito Municipal

3 x 1

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA VILA IGUAÇU — PONTES E LACERDA

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

Constituída a Associação dos Moradores do Bairro da Vila Iguaçu, fundada em 03.02.91, Sociedade Civil sem fins lucrativos, duração de tempo indeterminado, sede e foro em Pontes e Lacerda-MT. Tem a finalidade de cuidar dos interesses comuns da Comunidade, administrar e conservar bens adquiridos ou dados que possuam características de uso coletivo, prestar serviços que possam contribuir para melhorar condições de vida dos Associados etc. Da diretoria — 01 presidente, 01 Vice-Presidente, 1º e 2º secretários eleitos para mandato de 01 ano, Conselho Fiscal — 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, mandato de 01 ano eleitos em Assembleia Geral. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei ouvindo os órgãos de assistência e fiscalização.

Pontes e Lacerda, 20 de fevereiro de 1991

JOSÉ RODRIGUES COSTA
Presidente

C — 2258

A Associação dos Rotarianos de Jaciara, é uma associação civil de caráter beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em primeiro de maio de hum mil novecentos e noventa e um com sede e foro nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, à Rua Calçara, s/n. A Associação tem por finalidade promover maior aproximação entre rotarianos e senhoras de rotarianos, cooperar e auxiliar sociedade filantrópicas ou obras assistenciais e educativas desta cidade. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Relações Públicas, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A reforma dos estatutos só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada e que conte, pelo menos, com a presença de 2/3 dos associados. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação será extinta, fora dos casos prescritos em lei, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para este fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Jaciara-MT, 02 de maio de 1991

GUIDO INOCENCIO CHIMATTI
Presidente

C — 2259

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO ESTATUTO

Da Denominação Sede, Duração e Fins CAPÍTULO I

Art. 1º — A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CANARANA, fundada em 14 de maio de hum mil novecentos e noventa e hum, com sede e foro nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, sito Av. Rio Grande do Sul S/nº Sociedade Civil, personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com a finalidade abarcar várias modalidades de Esportes. Art. 2º — A Liga Esportiva Municipal de Canarana, compõe-se de Associações filiadas, ambas com sede na cidade de Canarana Estado de Mato Grosso. Art. 3º — A Liga, cujo o prazo de duração é indeterminado exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e Leis Acessórias, e tem por fins: A) Dirigir os Desportos do Município de Canarana, promovendo a sua difusão e aperfeiçoamento; B) Promover Campeonatos Torneios e Competições de Futebol e de outras Modalidades Desportivas; C) Incentivar por meio de processos Educativos, a Cultura, Moral Cívica, Intelectual e Física; D) Facilitar dentro de suas possibilidades, o progresso Material e Técnico das suas finalidades, promovendo as medidas adequadas.

Art. 4º — Das Cores e Padrão: A Liga Esportiva Municipal de Canarana, terá, além de uma bandeira, um escudo e dois uniformes, sendo o primeiro uniforme com as cores: Azul e Amarelo e o segundo uniforme com as cores: Verde e Branco.

Art. 5º — São Poderes da Liga:

- Assembleia Geral
 - Junta Disciplinar Desportiva (JDD)
 - Conselho Fiscal
 - Presidência
 - Diretoria Executiva
- Conhecimento — 2242

3 — 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

32 970 782/0001-88

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO		Nº ORDEM	0 0 0 1	0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	MES DE BALANÇO	08	PERCENTUAL DO CAPITAL	09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10	MAIS DE C\$ 1.000.000
1	2	0	1	0	0	0	0
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	07	IMPORTE	08	IMPORTE	09	IMPORTE
X	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	01	7	02	5	03	3
	EXPORTAÇÃO	04	1	05	0	06	8
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	07	6	08	4	09	2
	IMPORTAÇÃO	10	6	11	4	12	2
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	13	0	14	9	15	0
	IP1	16	0	17	0	18	0
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	19	0	20	0	21	0
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	22	0	23	0	24	0

06 NATUREZA JURÍDICA

10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	11	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	12	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	01	6	02	6
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	03	4	04	3
	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	05	2	06	1
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	07	0	08	0
	SOC. COMANDITA SIMPLES	09	9	10	8
	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	11	7	12	6
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	13	5	14	4
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	15	3	16	2
	SOC. COOPERATIVA	17	1	18	0
	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	19	0	20	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11	DESCRIÇÃO	12	CÓDIGO
Associações Beneficentes		6	1 1 1

08 DENOMINAÇÃO

13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	14	NOME DE FANTASIA
ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS			
DE JACIARA			

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	16	NOME DO LOGRADOURO	17	NÚMERO	18	COMPLEMENTO (ANEXOS, SALA, ETC.)	19	CEP	20	SIGLA DA UF.
RUA		JACIARA		S/Nº				7 8 8 2 0			
CENTRO											
MUNICÍPIO	JACIARA	21	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	22	CÓDIGO DA INSPEÇÃO	23		9 0 9 5			

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25	INSCRIÇÃO NO CPF	26	NÚMERO BÁSICO	27	CONTROLE
		9 0 8 3 1 1 3 6 8		04	

26 NOME

GUIDO INOCENCIO CHIMATI

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27	DATA
28/04/93	

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

28	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	30	CÓDIGO	31	ANO	32	GRUPO	33	NÚMERO
				7		0	1		

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

34	CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
0130102-0	
28/04/93	
ANF - RONDÔNIA - MS.	

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

35	DATA DE RECEPÇÃO	36	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
28/04/93		01017969	

COO 15 221

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

TILBRAS/A Indústria Gráfica - Rua Almorés, 6-9 - Bauru - SP - C. G. C. 44.990.901/0001-43 - ATO DECLARATORIO 89998Nº 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

SRF (CIEF) 02.54

18
A

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

- Marco Antonio Rodrigues
- Enio Marcos Lamer
- Gil Lahire Coimbra R. Liller
- Ivomar Luiz Anconese
- Paulo Roberto A. Abrahão
- Ariovaldo Arruda
- Antonio Marcos Rodrigues
- Luiz Carlos Schneider
- Antonio Carlos da Silva
- Adilson Monteiro
- Ulisses Genari Ferreira
- Guido Inocência Chimatti

Jaciara, 25 de abril de 1993.



- Presidente -

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 1.992.

Nossa atividades não foram muito extensas durante o ano de 1992, fato agravado pela recessão econômica do País, o qual nos sa população passando por sérias dificuldades, não possibilitando assim grandes atividades no ano, mas as que fizemos foram as seguintes:

- Auxílio para construção do contra-piso da Escola Pestalozzi, na área de recreação do prédio;
- Natal das crianças carentes de Jaciara, com distribuição de presentes (roupas, calçados, brinquedos, etc.) com festa completa Natalina;
- Doação de uma Perna Mecânica ao Sr. Pedro Soares;
- Doação de óculos a várias pessoas da comunidade.

Jaciara, 25 de abril de 1992.



- Presidente -

20
A

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito que os membros da Diretoria da Associação dos Rotarianos de Jaciara, não percebe qualquer tipo de remuneração ou vantagens.

Por ser verdade firmo a presente.

Jaciara, 25 de abril de 1993.



- Presidente -

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA

CGC(MT)- 32.970.782/0001-88

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 1992

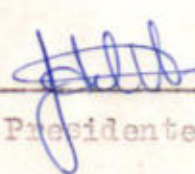
RECEITAS:

- de Doações.....	Cr\$ 2.400.500,00	
- de promoções.....	<u>Cr\$ 8.655.730,00</u>	Cr\$ 11.056.230,00

DESPESAS:

- c/Pestalozzi.....	Cr\$ 9.098.716,00	
- c/Diversos.....	<u>Cr\$ 1.957.514,00</u>	Cr\$ 11.056.230,00

Jaciara(MT), 31 de dezembro de 1992.



- Presidente -

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
DELEGACIA DE POLICIA DE JACIARA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA-

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor MARCO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Piracicaba nº 1347-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Hamilton Cezar V. de Camargo
DELEGADO DE POLICIA

23

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA

- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA -



A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor ENIO MARCOS LAMER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jurucê s/nº-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Pol. Hamilton Cezar D. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLICIA DE JACIARA



-ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA-

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor GIL LAHIRE COIMBRA R. LILLER, brasileiro, casado, Hoteleiro, residente e domiciliado à Av. Pagé s/nº-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Romilton Cezar V. de Camargo
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLICIA DE JACIARA



25
6

- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA -

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor IVOMAR LUIZ ' ANCONESE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Caiçara nº 2144-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Delegado de Polícia

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA -

A
T
E
S
T
O

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia Judiciária Civil de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor " PAULO ROBERTO ABRAAO, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Jacira nº 1.121-Jaciara-MT.

Atestado ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Camilhon Cesar V. de Sá
DELEGADO DE POLÍCIA

ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA -

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor ARIIVALDO ARRUDA, brasileiro, casado, Bancário, residente e domiciliado à Rua Moema s/nº-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Hamilton Carlos V. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA



-ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA-

A
T
E
S
T

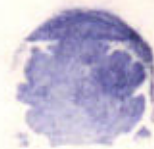
O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor ANTONIO MARCOS RODRIGUES, brasileiro, casado, grafico, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 05, casa nº 20- Cohab São Lourenço-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Hamilton Cezar V. de Camargo
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA



29

- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA-

A
T
E
S
TO

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo os livros de Inqueritos Policiais desta Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor LUIZ CARLOS SCHNEIDER, brasileiro, casado, Agricultor, residente à Rua Timbiras nº 1393-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desahone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Hamilton Cesar V. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA -

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia Judiciária Civil de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Caiçara nº 2251-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993


Bel. Hamilton César V. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA-

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo os livros de Inquerito desta Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor ADILSON MONTEIRO, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado à Rua Jandira s/nº-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Hamilton Cezar V. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA-

A
T
E
S
T

O, para os devidos fins e legais efeitos que, revendo nesta Delegacia de Policia Judiciária Civil de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor DR. ULISSES' GENARI FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Jandira nº 361, Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Hamilton Cesar V. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA



- ATESTADO DE ANTECEDENTES E CONDUTA -

A
T
E
S
T

O que, revendo os livros de Inqueritos Policiais desta Delegacia de Policia Judiciária Civil de Jaciara-MT, constatei que nada existe contra o senhor GUIDO INOCÊNCIO CHIMATTI, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Jucelino Kubistecher, s/nº-Jaciara-MT.

Atesto ainda que, não há nada que desabone a sua Conduta.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara-MT, 13 de maio de 1.993.


Bel. Hamilton Cezar O. de Camargo
DELEGADO DE POLÍCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº406

PROTOCOLO GERAL Nº 1907, DE 30/04/1993

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº003/93(LEGISLATIVO)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS
DE JACIARA-MT.

RELATOR: VEREADOR VALTER ANTÔNIO SOARES

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O PROJETO EM ESTUDO, VISA CONCEDER UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDADA EM 02 DE MAIO DE 1991, ENTIDADE ESTA DE CARATER FILANTRÓPICO, BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS.

CONCLUSÃO

O REFERIDO PROJETO DE LEI ESTÁ DENTRO DAS FORMALIDADES DA LEI 515,21/AGOSTO/1992, QUE DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACIARA, SENDO CONSTITUCIONAL E LEGAL.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 13 DE MAIO DE 1993


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 406

PROTOCOLO GERAL Nº 1907

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI, DEVIDO A SUA REGIMENTABILIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO OS VEREADORES: MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA E VALTER ANTÔNIO SOARES.

SALA DA COMISSÃO

JACIARA, 14 DE MAIO DE 1993

VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

MEMBRO EFETIVO

VER. VALTER ANTÔNIO SOARES

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 406

PROTOCOLO GERAL Nº 1907

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 003/93 (LEGISLATIVO)

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO, REUNIDA NESTA DATA, ESTUDOU O PROJETO DE LEI E O PARECER DO NOBRE EDIL VALTER ANTÔNIO SOARES, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO, FICANDO ASSIM DECIDIDO:

VOTOS

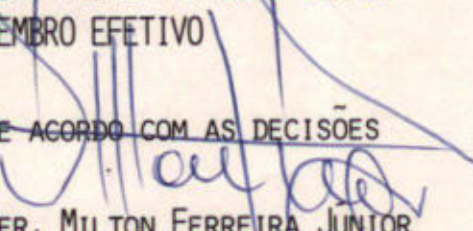
PELAS CONCLUSÕES


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO

COM AS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO

DE ACORDO COM AS DECISÕES


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO Nº 406

PROTOCOLO GERAL Nº 1907, DE 30/04/1993

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 003/93 (LEGISLATIVO)

RELATOR: VEREADOR HÉLIO TICIANEL

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O REFERIDO PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO ABRAHÃO, SOLICITA A UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE JACIARA, ENTIDADE CONHECIDA MUNDIALMENTE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AOS MAIS CARENTES.

CONCLUSÃO

SOMOS PELO MÉRITO DA MATÉRIA.
NOSSO PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 14 DE MAIO DE 1993


VER. HÉLIO TICIANEL
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO Nº 406

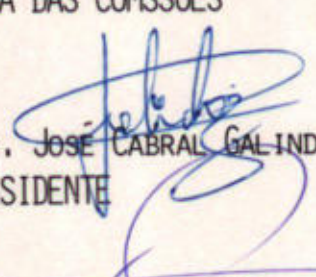
PROTOCOLO GERAL Nº 1907

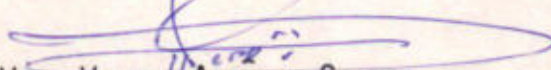
PARECER DA COMISSÃO

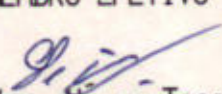
A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS,
DECIDE PELA EMISSA DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO
PROJETO DE LEI.

PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO OS VEREADORES: JOSÉ
CABRAL GALINDO, VALTER ANTÔNIO SOARES E HÉLIO TICIANEL.

SALA DAS COMISSÕES


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. HÉLIO TICIANEL
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

39
A

PROCESSO Nº 406

PROTOCOLO GERAL Nº 1907

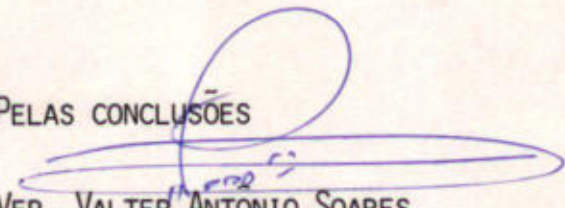
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 003/93 (LEGISLATIVO)

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO, REUNIDA NESTA DATA, APÓS ESTUDOS AO PROJETO DE LEI Nº 003/93, E PARECERES, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO AUTÓGRAFO DEVIDO AO MÉRITO DA MATÉRIA.

VOTOS

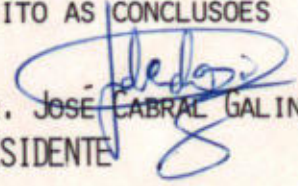
PELAS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO

COM AS CONCLUSÕES


VER. HELIO TICIANEL
MEMBRO EFETIVO

ACEITO AS CONCLUSÕES


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
PRESIDENTE